

Termo de Referência 58/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
58/2023	158157-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R. DE JANEIRO	JACQUELINE GOMES VICENTE	04/12/2023 13:28 (v 1.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		23207.003585/2023-30

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de instituição para prestação de serviço de apoio operacional, administrativo e financeiro ao projeto de extensão "Promoção e Valorização da História e Cultura Afro-brasileira", nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALO TOTA
1	Elaboração de grade de programação de todas as atividades do evento, considerando as sessões de exibição com rodas de conversa, seminários, palestras e demais atividades		UN	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.00
2	Orientação de desenvolvimento e crítico para todas as atividades do evento, como rodas de conversa, seminários, palestras e pautas		UN	1	R\$ 32.000,00	R\$ 32.00
3	Gestão do fluxo dos processos de todas as atividades e cronograma em conjunto.		UN	1	R\$ 35.000,00	R\$35.00
4	Gerenciamento das atividades extencionistas, coordenação das equipes, cronograma e núcleos de acordo com a programação		UN	1	R\$ 30.000,00	R\$30.00
						R\$25.00

5	Realização dos encontros e atividades ao longo dos dias do evento		UN	1	R\$ 25.000,00	
6	Suporte operacional para a realização das atividades ao longo do evento		UN	1	R\$ 20.000,00	R\$20.000,00
7	Pesquisa e análise de conteúdos filmicos, pautas e temas, diretores e obras que tenham sinergia com o evento e atividades extencionistas		UN	1	R\$ 28.000,00	R\$28.000,00
8	Organização dos fluxos de pagamentos, emissões de notas e organização das burocracias necessárias para a realização do evento		UN	1	R\$ 15.000,00	R\$15.000,00
9	Elaboração de peças gráficas para comunicação em redes sociais, análise de dados e alcance das publicações, estratégia de engajamento e capilaridade das atividades do evento		UN	1	R\$ 30.000,00	R\$30.000,00
10	Ministração de rodas de rodas de conversa, oficinas, seminários e palestras		UN	1	R\$ 25.000,00	R\$25.000,00
11	Recepção e assistência ao público nas salas de exibição, atividades extencionistas, controle de lugares		UN	1	R\$ 10.000,00	R\$10.000,00
12	Coordenação de Logística de transporte, alimentação, assessoria aos convidados e público, chegada e partida de hotel, garantia de presença dos convidados nas atividades pontualmente e controle dos fluxos gerais		UN	1	R\$ 35.000,00	R\$35.000,00
13	Contratação de Fundação de Apoio para a prestação de serviços de apoio operacional, administrativo e financeiro ao projeto de extensão		UN	1	R\$ 35.000,00	R\$35.000,00

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar N°113/2023.

1.3. O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum de apoio na gestão operacional, administrativa e financeira de projeto de extensão, nos termos previstos na Lei 8.958/1993 e Decreto 7.423/2010.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados do mês de novembro de 2023, considerando a Portaria Conjunta No 234, de 28 de dezembro de 2022.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima, sendo que deste valor a Fundação de Apoio contratada fará jus à remuneração no valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) a título de ressarcimento de suas despesas operacionais incorridas na prestação dos serviços de apoio contratados.

1.5 As especificações técnicas e parâmetros de execução do objeto a ser contratado encontram-se descritos neste documento e seus anexos denominados "Termo de Execução Descentralizado Nº23/2023", o qual é parte integrante e indissociável do contrato, independente de transcrição integral.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto na Portaria Conjunta No 234, de 28 de dezembro de 2022.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

I - Menor impacto sobre os recursos naturais,

II - preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local,

III- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia,

IV- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local,

V- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra,

VI- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais,

VII- Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Não haverá necessidade de a Contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

4.4 É vedado ainda à FUNDAÇÃO:

4.4.1 Contratar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:

4.4.2 Servidor do IFRJ que atue na direção das respectivas fundações;

4.4.3 Ocupantes de cargos de direção superior do IFRJ;

4.4.4 Contratar, sem licitação, pessoa jurídica que tenha como proprietário, sócio ou cotista seu dirigente; servidor do IFRJ e cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de seu dirigente ou de servidor do IFRJ.

4.4.5 Utilizar recursos em finalidade diversa da prevista no objeto do contrato e no Projeto.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.6. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: dezembro de 2023.

5.1.2. O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses com início a partir da assinatura do contrato.

5.1.3. A execução contratual observará as rotinas de acordo com o Plano de Trabalho, anexo a este Termo de Referência.

5.1.4. O desembolso dos recursos destinados à remuneração das despesas operacionais da CONTRATADA iniciará em até 30 dias do início da vigência do instrumento contratual, mediante a prestação dos serviços, sua medição e ateste.

5.1.5. A execução do objeto seguirá o cronograma físico-financeiro do Plano de Trabalho parte integrante do presente Termo de Referência.

5.1.6. Poderá haver ajuste do cronograma de repasse, dentro do prazo de execução dos serviços, para ajustes de situações imprevisíveis, desde que não haja prejuízos ao andamento do projeto. Os ajustes devem ter aprovação do Pró-reitor de Administração e Planejamento.

5.1.7. A contratada deverá efetuar os serviços dentro do prazo de vigência contratual, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e legislação vigente.

5.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.2.1. Executar os serviços conforme as especificações do Plano de Trabalho do Termo de Execução Descentralizada (TED) N°23/2023.

5.2.2. Gerir administrativa e financeiramente o recurso descentralizado do IFRJ.

5.2.3. Realizar pagamentos de bolsas e demais despesas, providenciando as condições e itens necessários à boa execução do projeto, observando o Plano de Trabalho do Termo de Execução Descentralizada (TED) N°23/2023.

5.2.4. Disponibilizar ao Coordenador do Projeto e ao fiscal do contrato acesso ao seu sistema informatizado como ferramenta de gerenciamento financeiro e administrativo do contrato.

- 5.2.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 5.2.6. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Plano de Trabalho do Termo de Execução Descentralizada Nº23/2023, no prazo determinado.
- 5.2.7. Realizar reuniões periódicas com o Coordenador/Gestor do Contrato para alinhamento das ações ao longo da execução do projeto, com registro em ata das orientações e encaminhamentos dados.
- 5.2.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 5.2.9. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações da contratação.
- 5.2.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Plano de Trabalho do Termo de Execução Descentralizada Nº23/2023.
- 5.2.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 5.2.12. Recolher tributos, taxas e contribuições previdenciárias que incidirem sobre as atividades por ela contratadas e/ou executadas, referentes ao objeto deste Contrato.
- 5.2.13 Assegurar a qualidade aos resultados dos serviços prestados por terceiros, eventualmente contratados.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período 06 (seis) meses.
- 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.18.1. A cada pagamento de bolsa ou despesa, a CONTRATADA deverá prestar contas do pagamento por meio de documento comprobatório.

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo TED N°23/2023.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. a cada 02 (dois) meses até a data final do contrato.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **XXXX** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. Não se aplica

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será pagamento em conta-corrente

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 35,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Coordenadora do Projeto

JACQUELINE GOMES VICENTE

Equipe de apoio

Despacho: Coordenadora Suplente do projeto

TAIS DE SOUZA ALMEIDA

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PlanodeTrabalhoIFRJ.pdf (719.39 KB)
- Anexo II - SEI_21290.203663_2023_31 (3) (1).pdf (118.96 KB)
- Anexo III - Autorização IFRJ - Portaria Conjunta N_ 234.pdf (406.25 KB)

Anexo I - PlanodeTrabalhoIFRJ.pdf



3895817



21290.203663/2023-31

PLANO DE TRABALHO

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 21/2023

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
a) Unidade Descentralizadora e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Igualdade Racial Nome da autoridade competente: Anielle Francisco da Silva Número do CPF: [REDACTED] Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Políticas de Ações Afirmativas, Combate e Superação do Racismo/ Ministério da Igualdade Racial Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 01 de janeiro de 2023, publicado em 1/1/2023, no DOU – Seção: 02 - Edição Especial, página: 02 b) UG SIAFI: Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 810008 - Ministério da Igualdade Racial Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 810008 - Ministério da Igualdade Racial
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
a) Unidade Descentralizada e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizada: Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ Nome da autoridade competente: Rafael Barreto Almada Número do CPF: [REDACTED] Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Pró-Reitoria de Extensão Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 25 de maio de 2022, publicado em 26 de maio de 2022, no DOU - Seção: 02, página: 01 b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 158157/26433 – Instituto Federal do Rio de Janeiro Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 158157/26433 – Instituto Federal do Rio de Janeiro
3. OBJETO
"Promoção e valorização da História e da cultura afro-brasileira, estimulando o debate e a reflexão sobre questões raciais, incentivando a produção audiovisual e contribuindo para a formação acadêmica dos estudantes".
4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:
1. Oficinas sobre cinema negro brasileiro e afrodiaspórico para estudantes do IFRJ; 2. Visitas técnicas de estudantes às sessões de exibição de filmes negro brasileiro e afrodiaspórico; 3. Visitas técnicas a exibição de arte negra brasileira e afrodiaspórico para os estudantes do IFRJ; 4. Palestras sobre a cultura e cinema negro brasileiro e afrodiaspórico; 5. Fomentar o acesso dos estudantes do IFRJ às sessões de cinema negro brasileiro e afrodiaspórico, por meio do programa extensão cultural.
5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED
O projeto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro é de fundamental importância para a implementação e efetivação da Lei Nº10.639 de 2003, no âmbito acadêmico do Instituto, promovendo o processo de ensino aprendizagem e as ações de extensão relativas à História e Cultura Afro-brasileira para estudantes, prioritariamente aqueles em vulnerabilidade socioeconômica do

estado do Rio de Janeiro, dos cursos de ensino profissional técnico, de graduação e de pós-graduação por meio do acesso às atividades culturais.

Dessa forma, através deste projeto, o Instituto Federal do Rio de Janeiro fomenta algumas questões relacionadas à educação para relações raciais e o acesso de estudantes às atividades culturais referentes à diáspora africana.

Para executar este projeto, o IFRJ pretende subdescentralizar o recurso recebido para a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Computação Científica (FAAC), considerando seu valor total, com o objetivo de contratar a equipe que atuará na execução do plano de trabalho elaborado pelo Instituto Federal do Rio de Janeiro.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

(X) Sim

() Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

O Instituto Federal do Rio de Janeiro pretende descentralizar o recurso recebido para a Fundação de Ap considerando seu valor total, com o objetivo de contratar os serviços necessários e efetuar os pagamentos atuarão na execução do plano de trabalho. A perspectiva para atendimento do projeto é realizar aditivo celebrar novos instrumentos de parceria com a referida fundação.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 10% do valor global pactuado, conforme acordo com a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Computação Científica (FAAC):

8.1. Custos de gestão do projeto, por meio de convênio com a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Computação Científica (FAAC).

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim
META 1	Elaboração de grade de programação de todas as atividades do evento, considerando as sessões de exibição com rodas de conversa, seminários, palestras e demais atividades	un	01	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	Novembro/2023	Dezembro/ 2023
ETAPA	Produtora que será responsável para contratação de assistentes	un	01	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	Novembro/2023	Dezembro/ 2023
META 2	Orientação de desenvolvimento e crítico para todas as atividades do evento, como rodas de conversa, seminários, palestras e pautas	un	01	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00	Novembro/2023	Dezembro/ 2023
ETAPA	Consultor pedagógico	un	01	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00	Novembro/2023	Dezembro/ 2023
META 3	Gestão do fluxo dos processos de todas as atividades e cronograma em conjunto. Garantindo o fluxo de realização de todo o evento.	un	01	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	Novembro/2023	Dezembro/ 2023
ETAPA	Direção de produção	un	01	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	Novembro/2023	Dezembro/ 2023
META 4	Gerenciamento das atividades extencionistas, coordenação das	un	01	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	Novembro/2023	Dezembro/ 2023

	equipes, cronograma e núcleos de acordo com a programação						
ETAPA	Coordenação geral dos núcleos e oficinas	un	01	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	Novembro/2023	Dezembro/ 2023
META 5	Realização dos encontros e a atividades ao longo dos dias do evento	un	01	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	Novembro/2023	Dezembro/ 2023
ETAPA	Produtora dos eventos extencionistas	un	01	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	Novembro/2023	Dezembro/ 2023
META 6	Suporte operacional para a realização das atividades ao longo do evento	un	01	R\$20.000,00	R\$20.000,00	Novembro/2023	Dezembro/ 2023
ETAPA	Coordenadora de suporte operacional	un	01	R\$20.000,00	R\$20.000,00	Novembro/2023	Dezembro/ 2023
META 7	Pesquisa e análise de conteúdos fílmicos, pautas e temas, diretores e obras que tenham sinergia com o evento e atividades extencionistas	un	01	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00	Novembro/2023	Dezembro/ 2023
ETAPA	Pesquisadora responsável de conteúdos fílmicos, obras e diretores	un	01	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00	Novembro/2023	Dezembro/ 2023
META 8	Organização dos fluxos de pagamentos, emissões de notas e organização das burocracias necessárias para a realização do evento	un	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	Novembro/2023	Maio/2024
ETAPA	Administrador/gestor que efetua pagamento	un	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	Novembro/2023	Maio/2024
META 9	Elaboração de peças gráficas para comunicação em redes sociais, análise de dados e alcance das publicações, estratégia de engajamento e capilaridade das atividades do evento	un	01	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	Novembro/2023	Maio/2024
ETAPA	Coordenador de comunicação	un	01	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	Novembro/2023	Maio/2024
META 10	Ministração de rodas de conversa, oficinas, seminários e palestras	un	01	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	Novembro/2023	Dezembro/2023
ETAPA	Palestrantes e professores convidados	un	01	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	Novembro/2023	Dezembro/2023
META 11	Recepção e assistência ao público nas salas de exibição, atividades extencionistas, controle de lugares	un	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	Novembro/2023	Dezembro/2023
ETAPA	Logística (monitores)	un	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	Novembro/2023	Dezembro/2023
META 12	Coordenação de Logística de transporte, alimentação, assessoria aos convidados e público, chegada e partida de hotel, garantia de presença dos convidados nas atividades pontualmente e controle dos fluxos gerais	un	01	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	Novembro/2023	Dezembro/2023
ETAPA	Logística de produção dos eventos extencionistas	un	01	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	Novembro/2023	Dezembro/2023
Fundação IFRJ	Custos Indiretos	un	01	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	Novembro/2023	Dezembro/2023

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
NOVEMBRO/2023	R\$ 350.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO – PAC

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39	Não	R\$ 315.000,00
33.90.39	Sim	R\$ 35.000,00
TOTAL TED		R\$ 350.000,00

12. PROPOSIÇÃO

Brasília - RJ, na data da assinatura.

RAFAEL BARRETO ALMADA
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ

13. APROVAÇÃO

Brasília - DF, na data da assinatura.

ANIELLE FRANCISCO DA SILVA
Ministra da Igualdade Racial

Em 26 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL BARRETO ALMADA, Usuário Externo**, em 09/11/2023, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Anielle Francisco da Silva, Ministro(a) de Estado da Igualdade Racial**, em 09/11/2023, às 19:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3895817** e o código CRC **48138B95**.

Referência: Processo nº 21290.203663/2023-31

SEI nº 3895817

Anexo II - SEI_21290.203663_2023_31 (3) (1).pdf



3925682

21290.203663/2023-31



Ministério da Igualdade Racial
Gabinete do Ministério da Igualdade Racial

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 21/2023

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Igualdade Racial - MIR - **CNPJ:** 06.064.438/0001-10

Nome da autoridade competente: Anielle Francisco da Silva

Número do CPF: 105.381.567-08

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Políticas de Ações Afirmativas, Combate e Superação do Racismo/Ministério da Igualdade Racial - MIR

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 01 de janeiro de 2023, publicado em 1/1/2023, no DOU - Seção: 02 - Edição Especial, página: 02

b) UG SIAFI:

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 810008 - Ministério da Igualdade Racial

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada(a): Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ - **CNPJ:** 10.952.708/0001-04

Nome da autoridade competente: Rafael Barreto Almada

Número do CPF: 054.411.957-62

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Pró-Reitoria de Extensão

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 25 de maio de 2022, publicado em 26 de maio de 2022, no DOU - Seção: 02, página: 01

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 158157/26433 - Instituto Federal do Rio de Janeiro

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 158157/26433 - Instituto Federal do Rio de Janeiro

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

"Promoção e valorização da História e da cultura afro-brasileira, estimulando o debate e a reflexão sobre questões raciais, incentivando a produção audiovisual e contribuindo para a formação acadêmica dos estudantes".

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES**4.1. Unidade Descentralizadora**

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizador.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 09/11/2023

Fim: 09/05/2024

6. VALOR DO TED: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14.422.5034.21AR.0001 - Plano Orçamentário: 0001 - Fomento a ações afirmativas e outras iniciativas para o enfrentamento ao Racismo e a promoção da Igualdade Racial.

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

Local e data: Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2023

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada: RAFAEL BARRETO ALMADA

Local e data: Brasília, 09 de novembro de 2023

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora: ANIELLE FRANCISCO DA SILVA



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL BARRETO ALMADA, Usuário Externo**, em 09/11/2023, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



Documento assinado eletronicamente por **Anielle Francisco da Silva, Ministro(a) de Estado da Igualdade Racial**, em 09/11/2023, às 19:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3925682** e o código CRC **3DB2DC9A**.

Referência: Processo nº 21290.203663/2023-31

SEI nº 3925682

Termo de Execução Descentralizada nº 21/2023.

Termo de Execução Descentralizada nº 21/2023, firmado entre o Ministério da Igualdade Racial - MIR e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ. Processo: 21290.203663/2023-31. Objeto: "Promoção e valorização da História e da cultura afro-brasileira, estimulando o debate e a reflexão sobre questões raciais, incentivando a produção audiovisual e contribuindo para a formação acadêmica dos estudantes", no valor total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Vigência: 09/11/2023 a 09/05/2024. Data de assinatura, 09/11/2023, Anielle Francisco da Silva - CPF: 105.XXX.XXX-08, Ministra de Estado da Igualdade Racial - MIR, Rafael Barreto Almada - CPF: 054.XXX.XXX-62, Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ.

Acesse a íntegra desse [Termo de Execução](#) e de seu [Plano de Trabalho](#).

**Anexo III - Autorização IFRJ - Portaria Conjunta N_
234.pdf**

PORTARIA CONJUNTA Nº 230, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 1 (um) ano, para a Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação (FADEX), CNPJ nº 07.501.328/0001-30, atuar como fundação de apoio à Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar), conforme o processo nº 23000.028142/2022-51.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

PORTARIA CONJUNTA Nº 231, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 1 (um) ano, a Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos (FEPESE), CNPJ nº 83.566.299/0001-73, a atuar como fundação de apoio à Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), conforme o Processo nº 23000.034997/2022-11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

PORTARIA CONJUNTA Nº 232, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 1 (um) ano, para a Fundação Casimiro Montenegro Filho (FCMF), CNPJ nº 64.037.492/0001-72, atuar como fundação de apoio à Universidade da Força Aérea (UNIFA), conforme o Processo nº 23000.032453/2022-14.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

PORTARIA CONJUNTA Nº 233, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 1 (um) ano, para a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP), CNPJ nº 18.720.938/0001-41, atuar como fundação de apoio à Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ), conforme o Processo nº 23000.033495/2022-72.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

PORTARIA CONJUNTA Nº 234, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 1 (um) ano, para a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Computação Científica (FACC), CNPJ nº 06.220.430/0001-03, atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ), conforme o Processo nº 23000.021376/2022-77.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

PORTARIA CONJUNTA Nº 235, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 1 (um) ano, para a Fundação Empresa-Escola de Engenharia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (FEENG), CNPJ nº 02.475.386/0001-13, atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), conforme o Processo nº 23000.034338/2022-84.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

PORTARIA CONJUNTA Nº 236, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 1 (um) ano, para a Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais (FUNCATE), CNPJ nº 51.619.104/0001-10, atuar como fundação de apoio ao Hospital das Forças Armadas (HFA), conforme o processo nº 23000.027465/2022-27.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

PORTARIA CONJUNTA Nº 237, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 220, de 7 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 9 de dezembro de 2022, seção 1, página 231, que autorizou, pelo período de 1 (um) ano a Fundação Delfim Mendes Silveira (FDMS), CNPJ nº 03.703.102/0001-61, a atuar como fundação de apoio à Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), conforme o Processo nº 23000.029643/2022-54.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

PORTARIA CONJUNTA Nº 238, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 1 (um) ano, para a Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional (FADURPE), CNPJ nº 08.961.997/0001-58, atuar como fundação de apoio à Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFAPE), conforme o processo nº 23000.019123/2022-33.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 1.153, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, em observância ao que dispõe o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, considerando o disposto na Portaria nº 523, de 1º de junho de 2018, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 23000.006150/2019-41 e na Nota Técnica nº 101/2022/CGAACES/DIREG/SERES/SERES, resolve:

Art. 1º Fica parcialmente deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento, para o curso de graduação em Medicina (1534087), bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário INTA - UNINTA (2111), no município de Itapipoca/CE, mantida pela Associação Igreja Adventista Missionária - AIAMIS (1390).

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa de 50 (cinquenta) para 68 (sessenta e oito).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDIR CHALEGRA CASSIANO

PORTARIA Nº 1.154, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria nº 523, de 1º de junho de 2018, e considerando o disposto no processo SEI nº 23000.035725/2017-71 e na Nota Técnica nº 104/2022/CGAACES/DIREG/SERES/SERES, resolve:

Art. 1º Fica parcialmente deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato autorizativo, para o curso de graduação em Medicina (1399616), bacharelado, ofertado pela Faculdade Santo Agostinho de Itabuna - FASAI (22088), no município de Itabuna/BA, mantido pelo Instituto Educacional Santo Agostinho S.A (1264).

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa de 85(oitenta e cinco) para 149 (cento e quarenta e nove) vagas totais anuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIANA GUIMARÃES AZIN

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a Resolução CD/FNDE nº 12, de 7 de outubro de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Constituição Federal de 1988;
Decreto nº 9.099, de 18 de julho de 2017; e
Resolução nº 12, de 7 de outubro de 2020.





**INSTITUTO
FEDERAL
Rio de Janeiro**
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 280/2023 - DDAA (11.01.09.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio de Janeiro-RJ, 12 de Dezembro de 2023

TR58_2023.pdf

Total de páginas do documento original: 27

Tipo de conferência: DOCUMENTO ORIGINAL

(Assinado digitalmente em 12/12/2023 11:09)

JACQUELINE GOMES VICENTE

DIRETOR (A)

1374923

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/> informando seu número: **280**, ano: **2023**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **12/12/2023** e o código de verificação: **c5b9ccf9c1**